



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 715

BAHIA - 03 de Janeiro de 2025 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **Decreto Legislativo nº 025/2024 - RATIFICA O CONVÊNIO N.º 01/2024, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIRITIBA E A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA CHAPADA FORTE.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**Decreto Legislativo nº 025/2024**

RATIFICA O CONVÊNIO N.º
01/2024, CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE PIRITIBA E A
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
CHAPADA DIAMANTINA-
CHAPADA FORTE.

Página | 1

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Piritiba, faz saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica ratificado o convênio n.º 01/2024, celebrado entre município de Piritiba e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina–Chapada Forte, conforme Lei Municipal nº 1040/2022.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagem a data de assinatura do presente contrato.

Piritiba, 31 de dezembro de 2024.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br